EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.296.08-16

INSPEÇÃO. SPTRANS. Levantamento dos contratos firmados com as empresas Instituto de Desenvolvimento, Logística, Transporte e Meio Ambiente. Idelt e Trends Engenharia e Tecnologia. Objeto de exame em processo apartado. Preliminar de ausência de pressupostos afastada. CONHECIDA. Votação unânime.

TCs citados 72-000.152.10-85, 72-006.164.97-38, 72-003.819.03-09 e 72-006.365.04-90.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.468.07-24, 72-002.700.07-24, 72-001.295.08-53, 72-001.296.08-16, 72-001.297.08-89

2.805ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.468.07-24, 72.002.700.07-24, 72.001.295.08-53 e 72.001.297.08-89, e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.744ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro, uma vez que seus resultados alcançaram os objetivos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Coordenadoria Processual desta Corte que:

1) traslade cópia deste Acórdão, para os autos do processo TC 72.000.152.10-85, em que se analisa o Contrato 14/2006;

2) encaminhe cópia de inteiro teor do relatório e voto englobado e deste Acórdão à Controladoria Geral do Município para conhecimento e medidas cabíveis na esfera de sua competência;

3) oficie os respectivos órgãos de Origem, encaminhando-lhes, individualmente, cópia do correspondente relatório e voto e deste Acórdão.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de maio de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-001.297.08-89.